



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 03 /2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Assessoria Jurídica firmado entre a Câmara Municipal de Orobó e a Sociedade JBVL Advogados Associados.

A **Câmara Municipal de Orobó**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pelaExcelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, Vereadora, inscrito no CPF nº 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, Contratante - CMO, e de outro lado a **Sociedade JBVL Advogados Associados**, inscrita no CNPJ nº 17.320.781-02, localizada na Rua Ernani Braga, nº 151, Madalena, Recife/PE CEP: 50.610-350, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Valério Ático Leite, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 26.504, portador da cédula de identidade nº 2.517.045 – SSP/PE e CPF: 363.089.004-00, com endereço funcional acima descrito, celebram o presente instrumento de aditivo contratual ao Contrato nº 03/2021 que tem como objeto contratar Sociedade especializada para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Orobó, conforme quantitativo, descrições contidas no Termo de Referência, do Processo Administrativo 03/2021, Inexigibilidade nº 02/2021 fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 sendo inexigível o Processo Licitatório, resolvem em comum acordo, firmar o seguinte Termo Aditivo ao contrato nº 02/2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 13, V; art. 57 II e §2º.

Cláusula primeira – das Alterações

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do instrumento contratual, renovando-o por mais um período de 12 (doze) meses a partir do dia 30 de março de 2022.

Cláusula segunda - da vigência

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, iniciando em 30 de março de 2022 e término em 30 de março de 2023.

Cláusula terceira – do prazo de fornecimento

O prazo estimado de fornecimento do objeto contratado é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 30 de março de 2021.

Cláusula quarta – da dotação orçamentária

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó
Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó
Projeto Atividade – 01.031.0101.2001 –Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal de Orobó
Natureza da Despesa: 33.90.39



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Cláusula quinta - das ratificações

A Contratada obrigou-se-á:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não tenham sido modificadas ou revogadas por este Termo Aditivo.

Cláusula sexta - do foro competente

É competente o Foro da Comarca de Orobó, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Orobó, 29 de março de 2022

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Câmara Municipal de Orobó-PE

Contratante

Valério Atílio Leite

Valério Atílio Leite

JBVL Advogados Associados

Contratado

Testemunhas:

Jose Wilson I. de Oliveira

NOME/CPF

JOSE WILSON I. DE OLIVEIRA

CPF: 007.640.524-97

NOME/CPF